

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 05/11/2025

ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
4180

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.11.05 17:06:14
-03'00'



APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 06/11/2025

ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
4180

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.11.06 16:51:50 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 76/25, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal 2.689/25 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.689/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário-mínimo, conforme critérios do Programa Pra Ter Onde Morar – modalidade Construção, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas e sorteadas 32 (trinta e dois) lotes de áreas situadas dentro do perímetro urbano, abaixo relacionados:”

Art. 2º O *Parágrafo Único* do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.689/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Parágrafo único. Os lotes de áreas situadas dentro do perímetro urbano, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.

KELSON SOUZA
VILARINHO:49970950100
70950100

Assinado de forma digital
por KELSON SOUZA
VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.10.24
10:55:31 -03'00'

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal